

LEI Nº 650/2015

**EMENTA:** Reajusta salário base dos servidores Ativos, Inativos e pensionistas do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o salário base dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município para o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

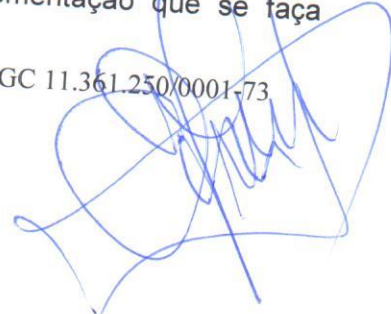
Art. 2º - O reajuste tratado no artigo anterior alcançarão somente os servidores que percebem salário base inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3º - Os Valores do Salário Base constantes das Tabelas apenas ao presente projeto, todas pertinentes aos Profissionais do Magistério, estão amparados pelo Valor do Piso Nacional previsto pelo Governo Federal atualmente de R\$ 1.917,78 (mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

§ 1º - O valor do Piso Salarial aplicado para os Profissionais do Magistério de 1ª a 4ª séries - 150 Horas, é calculado de forma Proporcional dado o valor do Piso Nacional atualmente de R\$ 1.917,78 (mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) ser pertinentes aos Profissionais do Magistério com 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - O valor da HORA/AULA com a presente Lei, é de R\$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 4º - Para fazer face as despesas com a presente Lei, serão utilizadas as dotações do Orçamento em vigor, ficando desde já autorizada a suplementação que se faça necessário.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 7ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Serrita, 28 de abril de 2015.

  
Carlos Eurico Ferreira Cecílio  
Prefeito.

PUBLICADO

28 / 04 / 2015

**TABELA I**  
**MAGISTÉRIO 1ª a 4ª SÉRIES - 150 horas**  
**Prof. I nível A - Magistério**

Est-0	Est-1	Est-2	Est-3	Est-4	Est-5
1.437,00	1.447,00	1.457,00	1.467,00	1.477,00	1.487,00

**Prof. I nível A - Licenciatura**

Est-0	Est-1	Est-2	Est-3	Est-4	Est-5
1.452,00	1.462,00	1.472,00	1.482,00	1.492,00	1.502,00

**Prof. I nível A - Pós-Graduação**

Est-0	Est-1	Est-2	Est-3	Est-4	Est-5
1.467,00	1.477,00	1.487,00	1.497,00	1.507,00	1.517,00

**Prof. I nível A - Mestrado**

Est-0	Est-1	Est-2	Est-3	Est-4	Est-5
1.482,00	1.492,00	1.502,00	1.512,00	1.522,00	1.532,00

**Prof. I nível A - Doutorado**

Est-0	Est-1	Est-2	Est-3	Est-4	Est-5
1.497,00	1.507,00	1.517,00	1.527,00	1.537,00	1.547,00

**TABELA II**  
**MAGISTÉRIO - 5ª a 8ª. e 2º Grau - 200 Horas**  
**Prof. II nível B - Licenciatura**

Est-0	Est-1	Est-2	Est-3	Est-4	Est-5
1.917,78	1.927,78	1.937,78	1.947,78	1.957,78	1.967,78

**Prof. II nível B - Pós-Graduação**

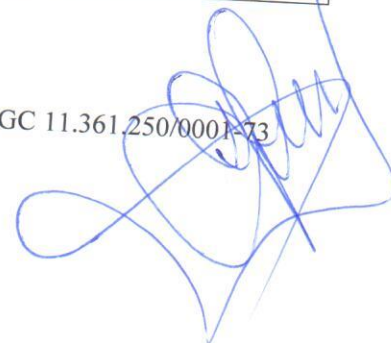
Est-0	Est-1	Est-2	Est-3	Est-4	Est-5
1.932,78	1.942,78	1.952,78	1.962,78	1.972,78	1.982,78

**Prof. II nível B - Mestrado**

Est-0	Est-1	Est-2	Est-3	Est-4	Est-5
1.947,78	1.957,78	1.967,78	1.977,78	1.987,78	1.997,78

**Prof. II nível B - Doutorado**

Est-0	Est-1	Est-2	Est-3	Est-4	Est-5
1.962,78	1.972,78	1.982,78	1.992,78	2.002,78	2.012,78



**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 650/2015 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 28 de abril de 2015, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 28 de abril de 2015. **Carlos Eurico Ferreira**  
**Cecílio – Prefeito**

